

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE NOVE POSTOS DE TRABALHO, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE POLÍCIA MUNICIPAL, CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL DE 2.ª CLASSE, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniu, na Câmara Municipal de Ponta Delgada o Júri do procedimento concursal supra identificado, constituído por Marta Beatriz Amaral Raposo Tavares, Diretora de Departamento da Polícia Municipal, que presidiu ao mesmo, por João Paulo Carvalho Antão, Chefe de Polícia da PSP e por Rita Amaral Melo Sousa, Técnica Superior, como vogais efetivos, aberto por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 21 de março de 2019, exarado na informação n.º 3120/19, de 13 de março de 2019, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal (Despacho n.º 10/P/2017, de 26 de outubro).

A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento concursal em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Assim, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março; Lei n.º 19/2004, de 20 de maio; Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro; Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro; Portaria 247-A/2000, de 8 de maio; Portaria 247-B/2000, de 8 de maio, todos na redação atual, o Júri, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, em que os três primeiros são de caráter eliminatório:

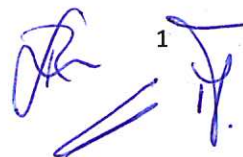
- a) Provas de Conhecimentos;
- b) Exame Médico de Seleção;
- c) Exame Psicológico de Seleção;
- d) Entrevista Profissional de Seleção

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

a) Prova de Conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos comporta uma única fase, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de noventa minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla, cotada numa escala de 0 a 20 valores, A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes conhecimentos:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira;



b) Direitos e deveres na função pública, deontologia profissional e procedimento administrativo;-----

c) Conteúdo funcional, competências, direitos e deveres específicos dos polícias municipais-----

Para a realização da prova, os candidatos poderão consultar a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei - Quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais; Lei n.º 19/2004, de 20/05 e Decreto -Lei n.º 197/2008, de 7/10, que estabelece as regras a observar na criação das polícias municipais; Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções-Decreto - Lei n.º 239/2009, de 16/09; Regime Jurídico das Contraordenações-Decreto- Lei n.º 433/82, de 27/10, versão atual; Código da Estrada, publicado pelo Decreto -Lei n.º 114/94, de 03/05, versão atual; Código do Procedimento Administrativo-Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7/01. -----

b) Exame Médico de Seleção (EM)-----

Visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função, devendo ser respeitada obrigatoriamente a tabela de inaptidões constantes do Anexo I à Portaria n.º 247 -B/2000, de 8/05, de entre outras que se entenda conveniente. No exame médico será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação. --

c) Exame Psicológico de Seleção (EP)-----

Visa avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal. Aos candidatos serão atribuídas as menções qualitativas de «Favorável preferencialmente», «Bastante favorável », «Favorável», «Com reservas» e «Não favorável», correspondendo- -lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção «Favorável», conforme previsto no n.º 2 do art.º 26.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho. -----


d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados como parâmetros relevantes os seguintes parâmetros, valorados de 0 a 20 valores:

- Sentido Crítico (SC);-----
- Motivação e Interesse (MI); -----
Expressão e Fluência Verbal (EFV);-----
- Discussão Curricular (DC);-----
- Visão Global da Administração (VGA). -----

A classificação da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética dos parâmetros supracitados, valorados de 0 a 20, correspondendo a:-----

EPS=(SC+MI+EFV+DC+VGA)/5-----



Sentido Crítico – Aferição da capacidade de discernimento e ponderação do candidato	
Raciocínio confuso	0 a 9 valores
Raciocínio pouco claro	10 a 14 valores
Clareza de ideias, de raciocínio, e, pertinência das ideias expostas	15 a 17 valores
Vivacidade e rapidez de raciocínio, profundidade, e, desenvolvimento das ideias expostas	18 a 20 valores

Motivação e Interesse – Avaliação dos interesses dominantes do candidato, os níveis de aspiração e expectativa, e respetivos projetos de carreira profissional	
Desinteressado ou apático	0 a 9 valores
Interesse moderado, pouco ativo, relevando escassa motivação e fraca perceção do conteúdo funcional do lugar a prover	10 a 14 valores
Interessado, ativo e motivado, razoável perceção do conteúdo funcional do lugar a prover	15 a 17 valores
Vivacidade e rapidez de raciocínio, profundidade, e, desenvolvimento das ideias expostas	18 a 20 valores

Expressão e Fluência Verbal – avaliação da capacidade de compreensão e de comunicação oral, designadamente, aptidão para transmitir ideias de forma clara e rigorosa	
Insegurança e deficiente expressão verbal	0 a 9 valores
Reserva e constrangimento, com expressão verbal pouco fluente	10 a 14 valores
Espontaneidade, desenvoltura, e, razoável expressão verbal	15 a 17 valores
Grande segurança, espontaneidade e poder de comunicação	18 a 20 valores

Discussão Curricular – Aferição da adequação da qualificação profissional às funções postas a concurso	
Reduzida qualidade da experiência profissional, sendo esta irrelevante face ao conteúdo funcional do lugar a prover	0 a 9 valores
Razoável qualidade da experiência profissional e relação moderada face ao conteúdo funcional do lugar a prover	10 a 14 valores
Boa qualidade da experiência profissional, diretamente relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover	15 a 17 valores
Excelente qualidade da experiência profissional, revelando perfeita preparação para o exercício das funções correspondentes ao lugar a prover	18 a 20 valores

Visão Global da Administração – avaliação dos conhecimentos do candidato sobre a Administração Local, bem como a capacidade de organização e resolução de problemas	
Total desconhecimento sobre a Administração Local, e, fraca capacidade de organização e de resolução de problemas	0 a 9 valores
Conhecimentos medianos sobre a Administração Local, e razoável capacidade de organização e de resolução de problemas	10 a 14 valores
Bons conhecimentos sobre a Administração Local, e boa capacidade de organização e resolução de problemas	15 a 17 valores
Excelentes conhecimentos sobre a Administração Local, e notável capacidade de organização e resolução de problemas	18 a 20 valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista de profissional de seleção resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP + EPS)/3$$

À classificação final é atribuída a seguinte ponderação a cada método de seleção:

PC – Prova de conhecimentos – ponderação de 50%

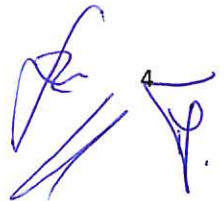
EP - Exame Psicológico de seleção – ponderação de 30%

EPS – Entrevista Profissional de seleção – ponderação de 20%

Os candidatos constantes da lista unitária de ordenação final serão recrutados pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por estes candidatos, a ordem de recrutamento faz-se pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado e por último pelos candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final será dado preferência aos candidatos que tenham prestado serviço militar nas forças armadas em regime de voluntariado ou contrato pelo período mínimo de um ano, de acordo com a parte final do n.º 2, artigo 12.º do citado Decreto -Lei n.º 39/2000. Subsistindo o empate, e depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2, artigo 37.º do Decreto -Lei n.º 204//98, de 11 de julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar -se -ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Candidatos com mais elevada classificação no Exame Psicológico de Seleção;

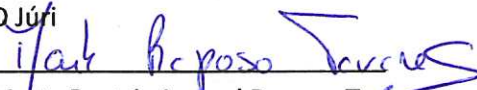


2.º Candidatos com maior idade. -----

A presente reunião teve também como objetivo proceder à **homologação da prova escrita de conhecimentos**. Após discussão da minuta da prova de conhecimentos esta foi homologada, incluindo as respetivas cotações e indicação dos parâmetros de correção, as quais fazem parte integrante deste documento e se acham rubricadas pelos membros do Júri. Estes elementos concursivos serão depositados com esta ata e serão facultados aos candidatos, nos termos da lei e nos prazos que esta confere para efeitos de reclamação, recurso hierárquico ou contencioso.-----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada pelo Presidente do Júri, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e, por todos achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Júri


Marta Beatriz Amaral Raposo Tavares


João Paulo Carvalho Antão


Rita Amaral Melo Sousa